Ano XI - Nº 4.466

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vereadores falam do Carnaval nos bairros

O tema foi discutido durante a sessão ordinária de segunda-feira (9)

Foto: Reginaldo Ipê



A realização de prévias do Carnaval em vários bairros da cidade no final de semana, como a apresentação do Furdunço, na Barra, da Levada do Jegue, na Ribeira, e o Imbuí Folia motivou os pronunciamentos dos vereadores. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Suíca defende carnaval multicultural em bairros

Vereador diz que governantes têm que ter responsabilidade ao colocar músicos nas ruas

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) defendeu o carnaval multicultural e sem violência para os bairros de Salvador, em sessão ordinária realizada na tarde desta segunda-feira (9). Com a proximidade da maior festa popular de rua do mundo, o edil afirmou que os governantes têm que ter responsabilidade ao colocar músicas e músicos nas ruas.

Foto: Internet



Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Luiz Carlos Suíca

"Quero parabenizar a realização das festas que tomaram conta de muitos bairros pela cidade neste final de semana. Aproveito para convidar a todos para, no domingo (15), passar pelo Carnaval Multicultural que realizaremos em Pernambués: uma festa para o povo, para crianças e idosos também participarem", disse o petista.

Major Humberto será homenageado pela Câmara

Por iniciativa do vereador Alfredo Mangueira, militar receberá Título de Cidadão de Salvador no dia 24

Natural de Jacobina, interior baiano, o major Carlos Humberto da Silva Moreira, da Polícia Militar do Estado da Bahia (PM/BA), será homenageado pela Câmara Municipal com o Título de Cidadão de Salvador. A "nova certidão de nascimento" será entregue em sessão solene, dia 24, às 19h, no Plenário Cosme de Farias. O vereador Alfredo Mangueira (PMDB) propôs a homenagem.

"O major Humberto, como é conhecido pelos superiores e subordinados da PM/BA, é um dos mais brilhantes oficiais da corporação e desde sempre se destacou nas missões em que participou", destacou o vereador Alfredo Mangueira na justificativa da Resolução nº 2.399/14 que possibilitou a concessão do título.

Além da graduação superior em Direito, pelo Instituto de Educação Superior Unyana, e pós-graduação em Segurança Pública, pela Uneb, fez o curso de Oficiais Policiais Militares na Escola Superior de Segurança Pública e inúmeros aperfeiçoamentos na área de segurança.

Na área militar, em Salvador, atuou como subcomandante das 18ª (Periperi) e 19ª (Paripe) companhias independentes de Polícia Militar e da Companhia de Polícia de Proteção Ambiental, em Pituaçu.



Vereador Alfredo Mangueira

Comandou também a 26ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), de Brotas, e atualmente atua na 37ª companhia, na Liberdade.

"A homenagem da Câmara com a outorga do Título de Cidadão de Salvador é um justo reconhecimento público para quem tem inúmeros serviços prestados à cidade", destacou o vereador Alfredo Mangueira.

Vereadores discutem prévias no Carnaval 2015

Na sessão ordinária de segunda-feira (9) o tema principal foi a antecipação da folia

Fotos: Reginaldo Ipê



A realização de prévias do Carnaval em vários bairros da cidade no final de semana, como a apresentação do Furdunço, na Barra, da Levada do Jegue, na Ribeira, e o Imbuí Folia, foi tema de vários pronunciamentos de vereadores na sessão ordinária de segunda-feira (9) na Câmara Municipal de Salvador. "É a prova de que para o povo se divertir não precisa de megaestrutura, de camarote", frisou Arnando Lessa (PT).

Ele chamou atenção também para a importância do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado no mesmo dia pelo Ministério Público, Conselho Municipal do Carnaval (ComCar) e Empresa de Turismo de Salvador (Saltur), definindo normas rígidas para impedir manobras que favoreçam algum bloco. "Não podemos admitir que determinados artistas tenham privilégios", sustentou Lessa.

Ex-dirigente do órgão municipal de turismo, o vereador Claudio Tinoco (DEM) parabenizou a prefeitura e o governo estadual pela iniciativa de antecipar as apresentações de blocos para criar o clima de Carnaval na cidade, o que agrada sobretudo aos turistas que ficam em média sete dias na cidade. "O Carnaval de Salvador reúne dois milhões de pessoas nas ruas e espero que sejam dias de paz, sem violência", frisou.

Negritude

Luiz Carlos Suíca (PT) referiu-se também a manifestações populares na Liberdade e São Cristóvão: "Temos que incentivar o Carnaval multicultural nos bairros mais populares, pois nem sempre as pessoas podem se deslocar para o Centro da cidade". O vereador parabenizou a secretária estadual de Promoção da Igualdade Racial, Lucinha Barbosa, pelos investimentos no "Carnaval da negritude", incluindo o Cortejo Afro: "Precisamos valorizar mais a participação dos blocos de matriz africana no Carnaval de Salvador".

Moisés Rocha (PT) foi outro que destacou a importância dos blocos de matriz africana e reclamou da qualidade das atrações escaladas para o Carnaval nos Bairros, que segundo ele "não motivam ninguém a comparecer".

Vânia Galvão é a nova líder do PT na Câmara

Vereadora substitui Moisés Rocha na liderança da legenda na Casa



Vereadora Vânia Galvão

Após reunião da bancada petista realizada na segunda-feira (9), no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Vânia Galvão (PT) foi escolhida a nova líder do Partido dos Trabalhadores na Casa Legislativa, assumindo o posto do vereador Moisés Rocha (PT).

No encontro os vereadores indicaram o nome de Luiz Carlos Suíca para assumir a liderança do bloco da oposição na Câmara. De acordo com a presidente do diretório municipal da legenda, Marta Rodrigues, a oficialização do nome do petista no cargo depende, ainda, de uma conversa com os outros partidos da bancada, PCdoB e PSB.

A reunião contou com a presença dos diretórios estadual e municipal do Partido dos Trabalhadores, além dos vereadores Arnando Lessa,Vânia Galvão, J. Carlos Filho, Luiz Carlos Suíca, Waldir Pires, Moisés Rocha e Gilmar Santiago.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de fevereiro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 17/15

Denomina área na Avenida Juracy Magalhães Júnior como Praça Ricardo Serrano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo denominará como Praça Ricardo Serrano, área na Avenida Juracy Magalhães Júnior.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, considere-se a área existente sob as coordenadas: x: 13.010806 e y: 38.489366.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Ricardo de Alencar Serrano nasceu em 04 de maio de 1958, filho do pintor e então funcionário do Banco do Brasil, Rômulo Serrano (Rosito), e de Maria Lucíola de Alencar Serrano, moradores da Rua Itabuna, nº 20 – Parque Cruz Aguiar. Cursou o ensino primário na Escola São José, no mesmo bairro e completou os estudos no Colégio Maristas, desde o ano de 1969 até 1976. Ingressou na Faculdade de Engenharia da UFBA em 1977. Em 1983, seguiu a carreira de seu pai e ingressou no Banco do Brasil, trabalhando na Agência Centro, no Comércio. Em 1986, casou-se com Olívia Maria Machado Serrano (Olivinha) e o casal continuou residindo no mesmo local, até o ano de 1991, quando então se mudaram para Brotas e Barra. Em 1995, realizou seu sonho de voltar a residir no Rio Vermelho e, já com sua filha recém-nascida Isabela Machado Serrano (Bebel), veio morar no Condomínio Mirante do Vale, na Rua Remanso, no mesmo Parque Cruz Aguiar, onde nasceu. Declarou, nessa oportunidade, que jamais sairia de novo do Rio Vermelho. No ano de 2007, realizou mais um sonho e veio trabalhar na Agência do Banco do Brasil do Rio Vermelho. Espalhava aos quatro ventos que agora sim era 100% Rio Vermelho – bairro onde morava, trabalhava e se divertia. Inclusive vestia camisas com esses dizeres. Saía diariamente de casa às 9h30 para trabalhar a pé, descendo a Rua Alagoinhas e caminhando pela Rua Osvaldo Cruz até o Banco, irradiando sua alegre simpatia pelo caminho, onde encontrava vários amigos, conhecidos, vendedores e desconhecidos que passaram a acompanhar naquele trajeto diário. Interessado pela gastronomia, experimentou toda a culinária do Rio Vermelho, nos seus horários de almoço. Como boêmio autêntico, conheceu todos os locais de lazer, desde o mais simples boteco ao mais sofisticado restaurante, sempre dando preferência aos mais chegados Bar de Nando, Bar de Bahia e Boteco do França. Tocador de violão, fã de Chico Buarque e Caetano Veloso, encheu de música as tardes e noites do Rio Vermelho. Em 21 de outubro de 2012, foi acometido por um infarto fulminante e morreu em sua residência, ao lado da esposa e filha, deixando consternados todos do bairro. Foi um dos mais apaixonados e, em contrapartida, um dos mais queridos moradores do Rio Vermelho, sendo sempre lembrado por todos com muita saudade.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 18/15

Considera de utilidade pública municipal a Organização Recreativa Boa Vistense de Futebol (ORBF).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Organização Recreativa Boa Vistense de Futebol (ORBF).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Organização Recreativa Boa Vistense de Futebol (ORBF), com sede e foro na Rua da Rodovia A, nº 11, Boa Vista de São Caetano, CEP 40.3855-645, Salvador-Bahia, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil, sem lucrativos, fundada em 22 de outubro de 2003.
A Organização Recreativa Boa Vistense de Futebol (ORBF) é uma entidade a serviço da promoção humana e prioritariamente objetiva retirar das ruas crianças, adolescentes, jovens e seus familiares que se encontram em situações de risco social e pessoal, tendo entre outras, a seguinte finalidade:
I – Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas, por todos os meios lícitos possíveis, visando ao aprimoramento moral, educativo, social e cultural da comunidade;
Para a consecução das suas finalidades, a Organização necessita estabelecer parcerias e firmar convênios com entidades nacionais, estrangeiras, privadas e públicas que possam contribuir para atingir os objetivos propostos pela Instituição.
Hoje, a Organização Recreativa Boa Vistense de Futebol vem contribuindo com a construção de um futuro melhor para crianças, jovens, e adolescentes, demonstrando sua importância na formação de cidadãos, através do esporte e da cultura.
Mais de duas centenas de crianças e adolescentes já passaram pela Organização, tendo a grande maioria deles obtido novos valores e comportamentos, que lhes propiciaram a reintegração social.
Por estes motivos e pelo significativo desempenho da entidade, é que encaminho a presente Proposição, para que seja aprovada pelos meus pares, reconhecendo a utilidade pública municipal da Organização Recreativa Boa Vistense de Futebol.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE LEI Nº 19/15

Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), específica para os Rodoviários, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - – Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), órgão responsável pelo julgamento de Recursos interpostos contra penalidades impostas pelo órgão executivo municipal de trânsito, específica para os Rodoviários.
Art. 2º - Compete à JARI, específica para os Rodoviários:
I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.
Art. 3º - Na organização da JARI, específica para os rodoviários, deverá ser observada a composição paritária e o trabalho de seus membros será considerado serviço público relevante.
Art. 4º - A JARI, específica para os rodoviários, será composta por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:
I – um representante do órgão que impôs a penalidade;
II – um representante de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito;
III – um representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio e conhecimento na área de trânsito.
Parágrafo único – É vedado aos integrantes da JARI específica para os rodoviários que não representam o órgão que impôs a penalidade o exercício de cargo ou função do executivo ou legislativo municipal, bem como compor o Conselho Estadual de Trânsito.
Art. 5º - O mandato dos membros da JARI específica para os rodoviários terá duração de 01(um) ano, admitida a recondução, por igual período.
Art. 6º - A nomeação dos membros da JARI específica para os rodoviários será efetuada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - O apoio administrativo e financeiro da JARI específica para os rodoviários será prestado pelo órgão executivo municipal de trânsito
Art. 8º - A JARI específica para os rodoviários terá Regimento Interno próprio, baixado pelo Executivo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs) são órgãos colegiados componentes do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos e entidades executivas de trânsito ou rodoviários.
Compete às JARI, julgar os recursos interpostos pelos infratores; solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida; encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.
Com o intuito de buscar solução para o excesso de multas injustificadas, aplicadas pela Transalvador, a motorista de coletivo, que geralmente são causadas por falha na infra-estrutura, é que se faz necessário que haja mais critérios na aplicação dessas multas.
Assim, torna-se relevante que todas as infrações de ônibus sejam apreciadas, por uma JARI específica para julgar multa dos rodoviários.
O Sindicato dos Rodoviários poderá prestar apoio junto a JARI específica para os Rodoviários.
A proposta é possibilitar uma avaliação mais justa das multas realizadas pelo motorista de ônibus, sendo um Projeto de grande importância para o Município, Sindicatos dos Rodoviários e para classe trabalhadora dos transportes coletivos.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 20/15

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e lanchonetes disponibilizarem seus banheiros para a população do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Os bares, restaurantes e lanchonetes situados no Município de Salvador ficam obrigados a disponibilizar seus banheiros para uso da população.
Parágrafo único – Os estabelecimentos elencados no *caput* terão que colocar placas indicativas, para que os usuários tenham ciência da existência e localização dos banheiros.
Art. 2º- Os bares, restaurantes e lanchonetes situados no Município Salvador terão o prazo de 360 dias para se adequarem ao disposto nesta Lei, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 3º- O descumprimento ao disposto nesta Lei caracterizará infração e ensejará, ao infrator, aplicação de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser aplicada pelo órgão municipal competente.
§ 1º - Persistindo a infração após o prazo estabelecido no *caput* do Artigo 2º será suspenso o alvará de funcionamento dos estabelecimentos elencados no Artigo 1º;
§ 2º - Após 30 (trinta) dias decorridos da aplicação das multas, suspensão do alvará de funcionamento e permanecendo a infração o alvará de funcionamento será cancelado em definitivo.
Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

É lamentável que muitos estabelecimentos comerciais no Município de Salvador não ofereçam banheiros para a população, e os que oferecem, cobram uma taxa pra a utilização, considerada abusiva pela maioria.
Não há como negar a necessidade de uso de sanitários pela cidade como um todo. Os sanitários químicos reconhecidamente e banheiros públicos em áreas públicas, não absorvem a demanda.
A população tem dificuldades para encontrar banheiros públicos. E quando existem, estão em mau estado de conservação, com pichações e sem itens de higiene. A solução é apelar para os banheiros de bares, restaurantes e lanchonetes.
Os banheiros de bares, restaurantes e lanchonetes deverão estar sempre em boas condições de higiene e conservação, assim como facilitar o acesso a esses locais pelas pessoas com deficiência e idosos com mobilidade reduzida, sendo proibida a cobrança para utilização.
Esta Proposição pretende fazer com que todos os bares, restaurantes e lanchonetes situados no Município de Salvador fiquem obrigados a disponibilizar seus banheiros para uso da população, para atendimento de suas necessidades fisiológicas.
Dessa forma espero que a presente Proposição possa ser apoiada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 21/15

Dispõe sobre a vestimenta de prestadores de serviço de concessionários no Município do Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É permitido o uso de bermudas ou calças curtas com comprimento até a altura dos joelhos por funcionários de empresas prestadoras de serviços concessionários pelo Município do Salvador, quando a temperatura exceder a 28ºC;
Art. 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos funcionários que operem veículos do sistema de transporte público no Município do Salvador, inclusive o transporte especial complementar do Município do Salvador;
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (SEMUT) fiscalizará a aplicação e regulamentação desta Lei;
Art. 4º - O descumprimento do previsto no art. 1º acarretará pena de multa que deverá ser fixada por ato da SEMUT;
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

O estresse no trabalho tem sido tema bastante pesquisado no Brasil e no exterior devido às suas consequências nocivas aos indivíduos e às organizações onde várias profissões tornam-se alvo de avaliação dada as condições enfrentadas por estes profissionais em seu dia a dia.
Considerando que a atividade laboral dos motoristas de ônibus urbano tem grande importância na sociedade, não somente pelas condições de trabalho e risco a que são expostas, mas também pela grande responsabilidade de sua atividade, durante o transporte cotidiano de passageiros.
Contudo, no Brasil a saúde do trabalho constitui uma área da Saúde Pública no Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como escopo a promoção e a proteção da saúde por meio do desenvolvimento de ações de vigilância dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho.
A Constituição Federal na inteligência do art. 196 aduz:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
As condições de trabalho dos motoristas têm uma grande relevância social e política, pois as mesmas refletem no tratamento rude que em muitas ocasiões oferecem aos passageiros;
Outrossim, os agravos e as conseqüências a saúde dos motoristas compromete o desempenho laboral, pois segundo alguns doutrinadores como Camerino Teixeira, esforços físicos e mentais causam problemas de postura, fraturas, torções, contusões, lombalgias, irritabilidade emocional, problemas cardíacos, entre outros;
E, como se não bastasse, os motoristas de ônibus estão expostos a elevadas temperaturas, contribuindo para o estresse, aumentando a irritabilidade, podendo assim reduzir a concentração, expondo a sua vida e a de outrem ao perigo.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 22/15

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição da licença ambiental em empreendimentos realizados na Cidade do Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental situados no Município do Salvador ficam obrigados a disponibilizar, para consulta, cópias de todas as licenças ambientais aplicáveis às obras, intervenções e reformas realizadas;
§1º - Os responsáveis pelo empreendimento deverão permitir, a qualquer cidadão que requerer e a qualquer momento, a consulta dos documentos citados no *caput*.
§2º - No caso de empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental, os documentos que comprovem a dispensa formal deverão igualmente estar disponíveis para consulta da população;
Art. 2º - Nas placas informativas de obras, intervenções e/ou reformas, sejam estas integrais ou parciais, deverão constar o número de cada licença ambiental aplicáveis, acompanhado da data de expedição e do nome do órgão ambiental licenciador da mesma;
Art.3º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (SEMULT), fiscalizará e regulamentará esta Lei;
Art. 4º - O descumprimento do previsto no art. 1º ou no art. 2º acarretará pena de multa conforme estabelecida pela SEMULT;
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

Versa o presente Projeto de Lei no sentido de proteger, dar transparência à fiscalização e qualificar as informações relativas às obras que ocorrem em nosso Município.
Conforme aduz o art. 5º, XIV da Constituição Federal, "é assegurado a todos o acesso a informação", logo, as cópias das licenças ambientais deverão estar disponíveis para consulta no local onde estiver ocorrendo a obra e/ou reforma.
Em seu bojo, o presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua implementar a obrigatoriedade que todas as placas de obras novas ou reformas, integrais ou parciais, passem a conter o número da respectiva licença ambiental, seja prévia, de instalação ou operação, a data da emissão da licença e dispensado de licenciamento ambiental.
Tal medida visa a estabelecer proteção ao meio ambiente e segurança para a população, na medida em que poderá garantir se os trâmites burocráticos foram cumpridos para que a obra esteja em curso, tendo em vista que todo e qualquer empreendimento passível de licenciamento ambiental só poderá iniciar suas obras após emitida a respectiva licença de instalação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 23/15

Torna obrigatória a afixação de cartaz sobre hospedagem de crianças e adolescentes em hotéis e estabelecimentos congêneres na Cidade do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Nos hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres serão afixados, em local visível ao público, cartaz informativo com os seguintes dizeres:
"É PROIBIDA A HOSPEDAGEM OU PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES NESTE ESTABELECIMENTO, SALVO SE AUTORIZADOS OU ACOMPANHADOS PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 82, DA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".
Parágrafo único – As dimensões e tipo de caracteres do aviso serão estabelecidos pelo Poder Executivo através de regulamentação específica.
Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator sanção administrativa em forma de multa, cujo valor será fixado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura (SEDES);
Parágrafo único – Havendo reincidência, a SEDES cassará o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.
Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pela SEDES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de sua vigência.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1998, art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade, da comunidade e do Estado colocar com prioridade absoluta a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, exploração e violência. Garante ainda o respeito à liberdade e direito de acesso a lazer.
O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por sua vez, diz no art. 5, "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais".
É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violência dos direitos da criança e do adolescente.
O artigo 82 do Estatuto em comento estabelece de forma explicita que é proibida a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado por seus pais ou responsável, ou mediante autorização judicial.
Ressalta ainda o art. 250 do mesmo diploma, sobre a sanção penal em caso de descumprimento legal, a saber: "hospedar criança ou adolescente, desacompanhada dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes, ou da autoridade judicial, em hotel, pensão, motel ou congêneres é imputado ao infrator pena de multa de 10 (dez) a 50 (cinqüenta) salários mínimos, ou em caso de reincidência, o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias."
É imperioso que tal anuncio seja afixado em lugares supracitados, vez que tem se elevado o índice de violências praticadas em crianças e adolescentes nos grandes centros do Pais.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/15

Institui a Frente Parlamentar em defesa dos Direitos dos Idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em defesa dos Direitos dos Idosos, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e, pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.
Parágrafo único: a Frente Parlamentar contará sempre que possível, no mínimo, com um representante de cada partido.
Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em defesa dos Direitos dos Idosos:
I. Acompanhar a política governamental, as Leis, os projetos e programas que envolvam, direta ou indiretamente, os Direitos dos Idosos;
II. Promover encontros, debates, simpósios, seminários, comemorações e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;
III. Trabalhar para aumentar, desenvolver e promover os direitos dos idosos no município de Salvador;
IV. Articular-se com os órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público do Estado com o fim de acompanhar as demandas relativas aos direitos dos idosos;
V. Sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:
a. a produção de material didático, comunicacional, promocional alusivo ao tema da Frente;
b. a criação e o desenvolvimento de formas de participação coletiva, com a indicação para que seja constituído um Conselho dos Direitos dos Idosos;
Art. 3 º– As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Parágrafo único- A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor dessa resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.
Art. 4º – As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.
Parágrafo Único- As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos Idosos e de grupos sociais produtivos, atores econômicos e sociais e outros representantes da sociedade civil organizada, sendo garantido o seu direito de manifestação e o de palavra, na forma regimental.
Art. 5º – A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.
Art. 6º – Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas, em números suficientes para atender aos setores interessados.
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

Neste final de século, o Brasil aumentou expressivamente o número de idosos. A faixa etária de 60 anos ou mais é a que mais cresce em termos proporcionais. Segundo as projeções estatísticas da Organização Mundial da Saúde, entre 1950 e 2025, a população de idosos no país crescerá 16 vezes contra cinco vezes da população total, assim seremos a sexta população de idosos do mundo. Este crescimento populacional é um dos mais acelerados no mundo.
O crescimento demográfico da população brasileira na faixa etária de mais de 60 anos tem sido motivo de grande interesse por parte dos estudiosos da terceira idade em vários países do mundo, no Brasil ainda há muito o que se fazer sobre esse assunto.
Nesse sentido, é preciso que ações mais diretas aconteçam em favor da nossa população adulta e idosa. Assim, é decisivo que o poder público se mobilize em apoio a esta causa tão importante para a nossa cidade.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/15

A máxima popular "quando um não quer, dois não brigam" está sendo levada a cabo pela Polícia Civil em Canoas - RS. Desde o final de julho de 2013, a 3ª Delegacia de Polícia (3ª DP) põe em prática o projeto de polícia comunitária, por meio da técnica de mediação de conflitos.
O Mediar RS se baseia no conceito de Justiça Restaurativa e é inspirado no modelo aplicado pela polícia de Minas Gerais. O objetivo é buscar a conciliação entre o agressor e a vítima, em vez de apenas punir o culpado. Como a polícia é a primeira porta do sistema de segurança, para a qual correm as denúncias, a ideia é tentar resolver os pequenos conflitos antes que se avolumem na Justiça ou causem outros delitos mais graves.
Conforme a delegada Sabrina Deffente, responsável pelo projeto, cada pequena infração costuma gerar outras quatro, que poderiam ser evitadas se a primeira fosse resolvida:
– O modelo tradicional está falido. O sistema de polícia repressora é necessário, mas insuficiente. Entre todas as formas alternativas de resolução de conflitos, a mediação é a mais possível. A intervenção do mediador pode ser feita apenas em alguns casos. Para saber se o conflito é passível de mediação ou não, a primeira avaliação a ser feita é saber se a relação é de continuidade. Inclui-se neste rol, brigas entre vizinhos, discussões entre familiares e outras relações contínuas entre as partes. Casos de alta periculosidade ou que exigem ação repressora da polícia não são resolvidos nessa esfera.
O volume de crimes envolvidos é restrito. Após a análise prévia feita pelo policial responsável pela ocorrência e levantamento do histórico das partes, são levados ao mediador conflitos que envolvam calúnia, difamação, injúria, ameaça, lesão corporal, perturbação da tranquilidade ou vias de fato.
Chefe da Polícia Civil do RS estuda replicar projeto. Nos primeiros três meses, houve 131 casos, dos quais 56 foram resolvidos em audiências ou até mesmo antes, sem a necessidade da mediação. Porém, o grande resultado, para a delegada Sabrina, é que nenhum deles teve reincidência. Os casos são acompanhados pela Polícia Civil a cada 15 dias nos dois meses posteriores à mediação.
– As pessoas poderiam fazer isso entre elas, mas a força policial garante uma relação de respeito. Conseguimos uma redução superior a 40% no registro de ocorrências e o respaldo do judiciário, que foi desafogado – assegura a titular da 3ª DP de Canoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através da Secretaria de Segurança Pública, a criação do Projeto "Quando um não quer, dois não brigam", a exemplo do Projeto Media de Canoas - RS, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 16/15

Considerando que a Caminhada Axé aconteceu entre os anos de 1992 e 2007 e participavam aproximadamente três mil pessoas, divididas entre cerca de 50 grupos folclóricos e mais de 25 mil pessoas, entre baianos e turistas acompanhando o seu desenrolar;
considerando que o evento era um patrimônio da Bahia e de sua gente. Tinha a proposta de fazer o resgate e assegurar a memória da cultura popular, memória esta que em qualquer canto do mundo é respeitosamente preservada e cultuada. Independente do peso turístico e de marketing que o evento representasse, a revitalização do patrimônio imaterial estava ali constituída.
considerando ainda que a caminhada tinha o propósito de abrir o verão da Bahia e era o resultado organizado do trabalho de pesquisa de funcionários da Fundação Cultural do Estado da Bahia. Além de receberem indicações de atrações e serem procurados por grupos que desejavam participar da Caminhada, eles percorriam o interior do estado à procura de novidades.
Considerando, por fim, que a Bahia precisa retomar eventos como a Caminhada Axé, a fim de revelar os múltiplos talentos existentes em nosso Estado, bem como divulgar a nossa rica cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, através do órgão responsável, retome a realização da Caminhada Axé, que é um patrimônio imaterial do nosso Estado.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
SILVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/15

Considerando que o transporte público municipal não consegue atender a demanda de passageiros nos "horário de pico" da cidade, a dilatação do horário de funcionamento do Metrô até às 22h surge como uma possibilidade de dinamizar o fluxo de passageiros nos pontos da

cidade que possuem os terminais metroviários. Essa alternativa aparece como um instrumento de expansão do atendimento ao cidadão, enquanto não se conclui a ampliação de todo o sistema. Faz-se mister salientar, que a proposta de ampliar o atendimento corresponde ao comprometimento que o setor público e os agentes políticos que o compõe devem ter com a população, esta, sujeita e completamente dependente do transporte coletivo. Setor este, de suma importância para o exercício da cidadania quanto para o desenvolvimento da Cidade, o transporte, especificamente, o serviço de metrô, deve adequar-se às realidades objetivas e concretas daqueles que precisam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que proceda de forma a garantir o funcionamento do metrô até as 22 horas.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 18/15

Considerando que a participação popular é fundamento salutar, essencial e determinante para qualquer processo público tornar-se democrático. No âmbito das questões e discussões que envolvem o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), a participação da sociedade, subsidiada legalmente na Constituição Federal e no Estado Democrático de Direito deve ser garantida sob pena de prejuízo ao interesse público e à moralidade administrativa;
considerando que o artigo 40 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) determina que no processo de elaboração do Plano Diretor os Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão garantir "a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade; a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos";
considerando que a efetiva participação popular só ocorrerá mediante ampla divulgação do processo de alteração da legislação urbanística, garantindo, de fato, a presença da população e intervenção nos projetos. Nesse sentido, cabe a necessária divulgação do processo de alteração do PDDU, tendo em vista a possibilidade de ampliar a participação, garantindo a cidadania e, por outro lado, a legitimidade de todo trâmite de consolidação do novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador.
Tendo em vista o resultado positivo alcançado recentemente pela Prefeitura, após a campanha para o recadastramento imobiliário para fins de cobrança do IPTU, que contou com divulgação em *outdoors, busdoors*, *blogs*, *sites*, emissoras de televisão e rádio, dentre outros meios de comunicação, e dada a importância do atual processo por qual passa a política urbana do município e a influência direta desses instrumentos legais na vida de todos os cidadãos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a divulgação sistemática nos meios de comunicação (*outdoor*; programas e jornais de televisão, jornais impressos e de ampla circulação no Município; internet; além dos canais de divulgação já existentes vinculados às secretarias de Salvador) das informações sobre o processo de alteração do PDDU, de forma a garantir a participação popular.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 19/15

Considerando que o Subúrbio Ferroviário abrange 22 bairros onde moram 24,55% da população soteropolitana, ou seja, lá estão cerca de 600 mil habitantes;
considerando que o Largo do Luso, situado na entrada do bairro de Plataforma, é um largo que serve como um ponto de referência para os moradores do subúrbio;
considerando que o Largo do Luso comporta boa parte do comércio de Plataforma;
considerando que, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 24º, afirma que "compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição". E, no Inciso II, art. 24º, afirma ser competência do Poder Executivo Municipal "planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas";
considerando que a Transalvador tem como missão "garantir mobilidade urbana à população, através do trânsito e do serviço de transporte público, com segurança e qualidade";
considerando que, devido ao grande fluxo de veículos, existe uma retenção, causada pela lentidão, criando transtornos para a população;
considerando o engarrafamento diário enfrentado pelos moradores do Subúrbio Ferroviário que transitam pelo Largo do Luso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a requalificação do transito no Largo do Luso, localizado em Plataforma.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/15

Considerando que o Subúrbio Ferroviário abrange 22 bairros onde moram 24,55% da população soteropolitana, ou seja, lá estão cerca de 600 mil habitantes;
considerando que a Avenida Afrânio Peixoto, conhecida como Avenida Suburbana surgiu para facilitar o acesso ao subúrbio feito anteriormente em pequenas canoas ou lanchas, algumas movidas a vapor que partiam do cais da Ribeira;
considerando que a Avenida Afrânio Peixoto é uma importante avenida localizada desde a região da Cidade Baixa, em Salvador, até diversos bairros do Subúrbio Ferroviário;
considerando que a Avenida Afrânio Peixoto tem uma extensão de aproximadamente 14 quilômetros em pista dupla, é uma das maiores avenidas de Salvador e foi definida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador como uma via arterial;
considerando a importância de manter a qualidade de vida, diminuir os riscos e os transtornos causados por uma via danificada;
considerando as competência e as atribuições do poder executivo, através da Prefeitura Municipal de salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o serviço de recapeamento asfáltico, em toda a extensão da Avenida Afrânio Peixoto.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/15

Considerando a competência existente na Lei Orgânica do Município para:
I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
II- regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano.
a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos;
f) Sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
III - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, coleta, remoção, destino e aproveitamento do lixo;
IV - prover sobre o fornecimento de iluminação das vias e logradouros do Município e galerias de águas pluviais;
V - disciplinar e fiscalizar as atividades relacionadas com a exploração de mercados e matadouros e manter e fiscalizar feiras livres em todos os bairros de Salvador;
VI - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, cabendo-lhe, inclusive:
a) conceder, renovar ou revogar alvará de licença para localização e funcionamento;
b) conceder licença para o exercício do comércio eventual e ambulante;
c) fiscalizar as condições sanitárias e de higiene dos estabelecimentos, a qualidade das mercadorias, bem como dos veículos destinados ao transporte de produtos de origem animal ou vegetal e da distribuição de alimentos.
VII - exercitar o poder de polícia administrativa, bem como organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao seu exercício, dentre outras.
Considerando a necessidade de resgatar e revelar grandes talentos da musica baiana;
considerando também a vocação importante de Salvador para revelar novos talentos musicais;
considerando que os antigos e futuros talentos contribuirão com a sua arte por uma Salvador melhor e mais harmônica com a disseminação musical que ocorrem por toda a cidade;
considerando que os artistas como qualquer outra profissão vivem do esforço de seu trabalho;
considerando que o fomento do poder público é um importante instrumento de equilíbrio entre a distribuição e a oferta de eventos na cidade;
considerando que a falta de estrutura destes artistas os impedem de levar a sua arte ao seu publico e consequentemente não são vistos e ouvidos por àqueles que os admiram;
considerando ser preponderante a ação da Prefeitura para oportunizar pessoas tão importantes no cenário musical;
considerando que os eventos promovidos pela Prefeitura devem abrir espaço para que estes artistas possam mostrar seus trabalhos no mesmo palco em que serão apresentados outros artistas de sucesso contemporâneo;
considerando que esta administração vem se empenhando para resgatar a cultura e a arte popular através de criação de novos espaços para eventos em diversos locais da cidade;
considerando por fim, que se a Gestão Municipal acatar este Projeto, certamente abrirá novos horizontes para a música e a cultura de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine aos seus auxiliares a criarem programa de incentivo a cultura, com a contratação de artistas, que por razões alheias a sua vontade, estão sem espaço para divulgarem seus trabalhos, que são tão importantes para a consolidação da cultura soteropolitana.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 22/15

Considerando que a maioria dos brinquedos instalados nos parques e áreas de lazer na Cidade do Salvador foi desenvolvida para pessoas que não apresentam deficiências físicas, visual e locomotora;

considerando que as deficiências podem ser classificadas em três tipos, a saber: física, sensorial e cerebral;
considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, estabelece o lazer como direito social, é imperioso estabelecer condições que permitam crianças que possui deficiência utilizarem os brinquedos instalados em áreas publica na cidade do Salvador;
considerando que a instalação desse tipo de brinquedo permitirá a diversão, sobretudo a socialização, a integração e a interação entre todas as crianças que fazem uso dos brinquedos, tornando um local de respeito entre todos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que sejam colocados brinquedos que ofereçam acessibilidade para crianças com deficiência locomotora, física e visual, em áreas públicas da Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 23/15

Considerando que a educação é um direito de todos, conforme aduz a inteligência do art. 6º da Constituição Federal, o acesso gratuito a escola é condição indispensável para garantia dessa premissa constitucional e, para que se complete na totalidade do seu sentido, deve acompanhar de procedimentos que assegurem condições para sua concretização;
Considerando que ao se tratar de educação, o aprendizado é algo que acontece de forma continuada e progressiva em que é indispensável algumas ferramentas que possibilitem o desenvolvimento educacional;
Considerando que o material escolar possui uma fundamental importância no andamento desse processo, além de ser um recurso imprescindível, o material escolar é uma mola mestra utilizada para incentivar o aluno na execução das atividades;
Considerando a importância do material escolar, há de se notar que existe uma carência muito grande de material nas escolas. A doação de exemplares de livros didáticos pelo Poder Público, embora seja muito importante, não atinge a totalidade da população de baixa renda, além de não oferecer variedades de opções;
Considerando ainda que, os jogos lúdicos também é um dos fortes elementos utilizados na formação educacional do aluno, por sua vez, ainda não figuram no conteúdo programático ministrado aos alunos do ensino básico, devido ao alto custo;
Considerando que a educação é um Direito Fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país bem como de cada individuo, e que a educação para vida estabelece garantias de desenvolvimento social, econômico e cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a elaboração de um programa que vise a celebrar convênios com entidades privadas, com o fito de fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda do Município do Salvador.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/15

Considerando que a Segurança Pública é processo, ou seja, uma sequência continua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais;
considerando que a Cidade do Salvador é uma das cidades mais frequentadas do país e que o aumento da população tem acarretado inúmeros conflitos de ordem social;
considerando que, em 2010, Salvador passou a registrar 69 homicídios por cem mil habitantes, em comparação aos registros de 2000, que eram 12,9 homicídios por cem habitantes;
considerando que os roubos têm crescido mês a mês. Em fevereiro foram 60 assaltos contra 124 em julho do ano de 2014;
considerando que muitas pessoas quando passa pela amarga experiência de ser vítima de bandidos deixa de fazer o Boletim de Ocorrência, principalmente em caso de pequenos furtos e até de roubos ou assaltos de pequenos objetos, como celulares e carteira;
considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, leciona que "é dever do Estado a preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas";
considerando que inúmeros furtos e roubos são efetuados nos pontos e terminais de ônibus na cidade do Salvador, e que na sua grande maioria as ocorrências jamais são feitas por motivo de uma serie de fatores que também engloba questões emocionais;
considerando a importância de se tomar medidas preventivas que facilitem a repressão de furtos e roubos cometidos em pontos e terminais de ônibus no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de câmeras de vídeo em paradas e terminais de ônibus, onde a incidência de furtos e roubos é frequente, estabelecendo, portanto, condições de segurança nestes locais no Município do Salvador.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 323/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear LUIZA DE ARGOLO BENICIO, cad. 15.550, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 324/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear MARCELO DIAS LOPES, cad. 15.545, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 325/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear FATIMA JACI LOBO MACIEL, cad. 15.524, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 326/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear MAURICIO BANDEIRA MACEDO, cad. 15.562, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 327/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ERITO DE OLIVEIRA DOURADO, cad. 15.496, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 328/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear FLORICEIA SILVA DOS SANTOS, cad. 15.553, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 329/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELAINE DIAS RABELO, cad. 15.485, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 330/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear ROSA LUIZA MONTE BASTOS, cad. 15.564, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 331/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear TEREZINHA VILAS BOAS DE MENDONÇA, cad. 15.565, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 332/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ADENIVALDO CONCEIÇÃO MACHADO, cad. 15.501, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 333/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear JAILSON SANTOS NASCIMENTO, cad. 15.534, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 334/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear BRUNA RAPHAELY BORGES FERREIRA, cad. 15.502, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 335/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear GILBERTO RIOS ALVES NETTO, cad. 15.531, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 336/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ADRIANO CARDOSO MOTA, cad. 15.563, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 337/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear HELENALDO LIMA DOS SANTOS, cad. 15.540, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 338/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, cad. 15.542, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 339/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear MARCIA LOPES DOS SANTOS, cad. 15.544, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 340/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear IRENICE SANTOS SANTANA, cad. 15.537, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 341/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JAIR PURIFICAÇÃO DOS SANTOS, cad. 15.535, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 342/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear RICARDO SOUZA DOS ANJOS, cad. 15.557, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 343/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear SILVANA SANTOS DE JESUS, cad. 15.547, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 344/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear SILVANI SANTOS DE JESUS XAVIER, cad. 15.546, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 345/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear JOAQUIM SOARES ALBERNAZ NETO, cad. 15.555, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 346/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear SABRINA BOULHOSA DOS SANTOS, cad. 15.529, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 347/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear RAMON ROMANY MORADILLO PINTO, cad. 15.473, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 348/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear LENALDO COELHO DOS SANTOS, cad. 15.508, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 349/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear OSVALDO ALBERICO DOS SANTOS, cad. 15.532, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 350/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA, cad. 15.505, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 351/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear GRACY HELENA GIUSTO, cad. 15.499, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 352/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear FABIANA DA PAIXÃO RIBEIRO, cad. 15.541, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 353/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear MADSON SILVA DE SOUZA, cad. 15.536, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 354/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear RUTE FONSECA DOS SANTOS PEREIRA, cad. 15.495, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 355/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LANDOILSON COUTINHO DA SILVA, cad. 15.500, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 356/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO RAMOS MONTEIRO, cad. 15.503, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 357/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANTONIO SANTOS DE ANDRADE, cad. 15.561, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 358/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JEFFERSON LIMEIRA DOS SANTOS, cad. 15.539, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 359/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear IONARA DA CONCEIÇÃO RIGAUD, cad. 15.538, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 360/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear MARIA DO CARMO SOUSA, cad. 15.543, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 18,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 361/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA, cad. 15.498, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 362/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear VIVALDO FIRMINO SOUSA, cad. 15.548, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 363/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear EDVALDO AZEVEDO DA SILVA, cad. 15.566, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 364/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear MARIA CLEUZA SOUZA MENDES, cad. 15.574, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 365/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear EDMUNDO DE CASTRO SANTOS JUNIOR, cad. 15.533, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 366/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JORGE LUIZ TANCREDO, cad. 15.530, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 367/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear FRANCIANE PAULA FIGUEIREDO SANTANA, cad. 15.506, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 368/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear MAURICIO BRANDÃO DE CARVALHO, cad. 15.583, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 369/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANDRÉ LUIS PENA ESPER, cad. 15.575, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação**,** Classe **CC 40**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 370/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LEISA CARDOZO FRAGA, cad. 15.586, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 371/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOCIMAR SIMAS AMORIM, cad. 15.559, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 372/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear HAMILTON SILVA SANTOS, cad. 15.558, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 373/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LAIS DE ARAUJO FERNANDES, cad. 15.573, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 05 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 374/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELISABETE OLIVEIRA DE JESUS, cad. 15.570, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 375/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear TANIA DONISETE MARQUES SILVEIRA, cad. 15.552, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 376/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear GERALDO DE JESUS ARAUJO, cad. 15.588, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 377/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear IGOR AZIAQUE GOMES NUNES, cad. 15.577, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 378/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear VILSON ALVES DOS SANTOS, cad. 15.578, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 379/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear VALDINEI DA CONCEIÇÃO SANTOS, cad. 15.582, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 380/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear HEBERT NERIS DOS SANTOS, cad. 15.567, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de janeiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 381/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELIAS PIRES DE AMORIM, cad. 15.568, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 382/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear FERNANDO ROBERTO SANTOS DUARTE, cad. 15.509, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 383/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ALEXANDRE COSTA DA CONCEIÇÃO, cad. 15.584, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 384/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANA RITA REBOUÇAS SANTOS FIUZA, cad. 15.591, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 385/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELIANE COSTA BRITO, cad. 15.569, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 386/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOSÉ EDSON DANTAS, cad. 15.525, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 387/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ALEX SANDRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, cad. 15.507, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 388/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear BARBARA KATARINE COVA SANTOS, cad. 15.580, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 389/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear GABRIEL MAYNE DE MOURA, cad. 15.581, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 390/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA, cad. 15.560, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 391/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear TATYANNA LUDWIG CHILAZI HAYNE, cad. 15.579, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 392/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear BRUNO BRIZENO DE ARAUJO, cad. 15.597, para o Cargo em Comissão de Secretário da Mesa**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 393/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear ALVARO RAIMUNDO DE JESUS MENEZES, cad. 15.576, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 394/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ROBERTO BARBOSA SANTOS, cad. 15.595, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro

de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 395/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ROQUE SANTOS SANTANA, cad. 15.598, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 396/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear STEPHANIE RAMOS DE SOUZA, cad. 15.590, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 397/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar GABRIELA FREITAS LOPES DOS SANTOS, cad. 14.519, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 398/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear GABRIELA FREITAS LOPES DOS SANTOS, cad. 14.519, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 399/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar LUCAS ARAUJO DOS REIS, cad. 14.385, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 400/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear LUCAS ARAUJO DOS REIS, cad. 14.385, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 401/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar RENATA SOUSA BARBOSA, cad. 14.871, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 402/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar DENISE PASSOS DE OLIVEIRA, cad. 8.947, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 403/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear RENATA SOUSA BARBOSA, cad. 14.871, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 404/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear DENISE PASSOS DE OLIVEIRA, cad. 8.947, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 405/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar BALBINA FERREIRA SANTOS, cad. 15.431, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 406/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MARIA DAS GRAÇAS LEMOS PEREIRA, cad. 15.303, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 407/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar VICTOR ANDRÉ GOMES SILVA, cad. 15.304, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 408/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear BALBINA FERREIRA SANTOS, cad. 15.431, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 409/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear MARIA DAS GRAÇAS LEMOS PEREIRA, cad. 15.303, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 410/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear VICTOR ANDRÉ GOMES SILVA, cad. 15.304, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 411/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar SERGIO QUEIROZ BESERRA, cad. 8.984, do Cargo em Comissão de Secretário da Mesa**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 412/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar REGINALDO CRUZ COSTA, cad. 15.296, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação**,** Classe **CC 40**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 413/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar JAILSON FERREIRA GONÇALVES, cad. 8.197, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 414/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar JOSÉ RUBEM DA SILVA, cad. 13.590, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 415/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar RITA SIMÕES TAVARES, cad. 12.081, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 416/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MARCIO ANSELMO BACELLAR SACRAMENTO, cad. 13.296, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 417/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar AURELINO SALES SOUZA, cad. 10.547, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 05 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 418/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar GILSON SANTOS MUNIZ, cad. 13.539, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 05 de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 419/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar DAIANA FERREIRA LOPES SILVA, cad. 12.531, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 420/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar GILBERTO PEREIRA DA FONSECA, cad. 11.812, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 421/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ALAIDE GOMES DA CUNHA, cad. 15.076, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 422/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar JOELMA ALVES BARBOSA SANTOS, cad. 14.517, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 423/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar LUCIANO NONATO JESUS DOS SANTOS, cad. 13.181, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 424/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ANTONIO GLAUBER ALVES ARAUJO, cad. 14.938, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 425/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA MELO, cad. 13.037, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 426/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar GILENO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA, cad. 8.662, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 427/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar DANIEL CESAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, cad. 15.207, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 428/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar CATIA ARAGÃO DE LIMA, cad. 15.300, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 429/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar IANDRA CARLA ANDRIOLLI VIEIRA DE ANDRADE, cad. 14.835, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

ATO N.º 430/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar WAGNER DOS SANTOS FERREIRA, cad. 14.160, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2015. Salvador, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

COMISSÕES PERMANENTES
3º Período da 17ª Legislatura – 2015

Constituição e Justiça e Redação Final	Finanças, Orçamento e Fiscalização
1- Léo Prates	1- Cláudio Tinoco
2- Suíca	2- Silvio Humberto
3- Alfredo Mangueira	3- Alfredo Mangueira
4- Geraldo Ferreira Jr	4- Isnard Araújo
5- Paulo Magalhães	5- Euvaldo Jorge
6- Waldir Pires	6- Geraldo Ferreira Jr.
7- Everaldo Augusto	7- Aladilce Souza
Suplentes: 1. Odiosvaldo Vigas	Suplentes: 1. Toinho Carolino
2. Beca	2. Gilmar Santiago

Sala da Presidência, 10 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

Paulo Câmara
Presidente

Benigno Brito Moreira
Diretor Legislativo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 02/2015
PROCESSO CMS	: 0015/2015
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
OBJETO	: Serviço de fornecimento de energia elétrica.
VALOR TOTAL	: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.016.2001- 3.3.90.39
HOMOLOGAÇÃO	: 23/01/2015

Aniversário do bloco Alvorada registrado na Câmara

Vereador Sílvio Humberto parabenizou a instituição carnavalesca pelos 40 anos de "resistência do samba"



Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Sílvio Humberto

"É com imensa alegria que encaminho esse registro para parabenizar as quatro décadas de existência do Alvorada, que se tornou o mais antigo bloco de samba da Bahia". Com estas palavras, o vereador Sílvio Humberto (PSB) gravou nos anais da Câmara Municipal de Salvador a passagem dos 40 anos do Bloco Alvorada, na sessão ordinária de segunda-feira (9).

De acordo com o vereador, o Alvorada é o pioneiro da sexta-feira de Carnaval. "É a resistência do samba da Bahia, valoriza os talentos locais e sob a batuta do comandante Vadinho fez-se moderno mantendo a tradição", complementa.

A Sociedade Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco Alvorada é mais antigo bloco de samba de Salvador em atividade. Fundado em 1º de janeiro de 1975, o Alvorada se consolidou por ser um espaço de interação entre o samba urbano, samba rural e samba de roda.



Foto: Assessoria do vereador

Vereador ao lado do secretário Maurício Barbosa

Vereador destaca o planejamento da SSP para o Carnaval

Geraldo Júnior também parabeniza o secretário Maurício Barbosa pela passagem de seu aniversário

Os foliões que vão participar do Carnaval na Bahia contarão com um esquema reforçado da Secretaria de Segurança Pública (SSP) para os dias da festa momesca. O evento tem investimento de R$ 37,3 milhões e um efetivo de 23,7 mil policiais, que atuarão em Salvador e em mais 23 cidades do interior do Estado.

O vereador Geraldo Júnior (SD) destaca além dos investimentos para a festa popular, a criação das Bases Comunitárias reduzindo em 50% o número de homicídios nas áreas de risco. O legislador ainda salienta a criação do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), implantado pelo secretário Maurício Barbosa ao observar o resultado positivo em outros estados.

"Na linha de frente da SSP, Maurício Barbosa vem dando muitos resultados, com investimento em equipamentos que servem para todas as suas ações. O fruto do trabalho constante do setor foi marcado pela melhoria da infraestrutura das polícias, recomposição dos efetivos e valorização dos profissionais", frisa Geraldo Júnior.

Além de destacar o trabalho do secretário à frente da pasta, o vereador parabeniza o secretário Maurício Barbosa pela passagem de seu aniversário, comemorado no dia 10 de fevereiro.

Centro Comunitário da Igreja Batista

Proposta de utilidade pública para a entidade é do vereador Paulo Magalhães Júnior

O trabalho filantrópico do Centro Comunitário da Igreja Batista Filadélfia foi destacado na Câmara pelo vereador Paulo Magalhães Júnior (PSC), que propôs, por meio do Projeto de Lei nº 12/15, que a entidade obtenha o reconhecimento de utilidade pública municipal.

"Pelo trabalho social e por ser uma entidade que atua sem fins lucrativos, sendo dirigida de forma filantrópica por toda a sua diretoria, que não recebe nenhuma remuneração pelo exercício dos cargos, nada mais justo do que o reconhecimento de utilidade pública municipal", defende o vereador Paulo Magalhães Júnior.

O Centro Comunitário da Igreja Batista Filadélfia, conforme o vereador, funciona de forma ininterrupta desde sua fundação, aspecto que "atende de forma plena os requisitos legais para ser declarado de utilidade pública municipal".

Trabalho social

O trabalho social mereceu destaque na justificativa do vereador Paulo Magalhães Júnior, notadamente o funcionamento de uma creche comunitária onde são atendidas não só as crianças, mas a família como um todo.

"O Centro Comunitário da Igreja Batista Filadélfia contribui de forma relevante com a cidade e seu povo, principalmente a população de baixa renda, formando e aprimorando a conduta moral, propiciando ainda o desenvolvimento de todos que são atendidos", assegurou.



Vereador Paulo Magalhães Júnior